



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 695/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE OLHOS D'AGUA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

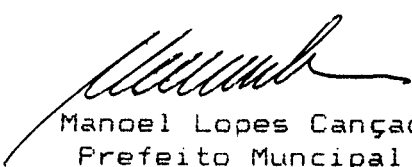
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitario de Olhos D'Água do Oeste, no sentido de mútua colaboração nos serviços de telefonia e manutenção do Sistema de Telecomunicações daquele distrito.

Art. 2º - As condições de execução do convenio fica a critério dos convenientes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no orçamento para fazer face as despesas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de dezembro de 1995.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Herson Leves Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração